



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 420/2009

Dispõe sobre a Carga Horária Especial do Magistério de excepcional interesse do ensino.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga Horária especial é caracterizada como exercício temporário de atividades de magistério, de excepcional interesse do ensino, atribuída ao professor efetivo da rede municipal de ensino.

§1º - As horas prestadas, a título de carga horária especial, são constituídas de horas-aula, atribuídas por período máximo de 12 (doze) meses.

§2º - O número de horas-aula semanais, correspondente à carga horária especial, não excederá ao número de 40 (quarenta) horas previsto na Lei do Piso mínimo Nacional.

§1º - Observar-se-á, para a concessão da carga horária especial, a compatibilidade de horário e o acúmulo de cargos, conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - O valor da hora de trabalho pago na situação de carga horária especial será de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As horas trabalhadas na carga horária especial serão remuneradas no mês subsequente ao mês do seu exercício, desde que informadas ao setor responsável pelo pagamento de pessoal até o 10º (décimo) dia do referido mês.

Art. 4º - As horas trabalhadas na carga horária especial não serão remuneradas no período de recesso escolar e nas férias escolares.

Art. 5º - Tendo em vista o disposto no art. 16, incisos e parágrafos da LRF, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa são apresentados na forma dos anexos I e II.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 02 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Natividade, 08 de abril de 2009.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br